

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025 – PROCESSO Nº 842/2025

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 10/02/2025 às 09h00min.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 13/02/2025 às 09h00min.

Data da sessão: 13/02/2025

Horário aproximado do início da fase de lances: 09h01min.

Duração da fase de lances: 06h (seis horas).

Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>

Valor total estimado da contratação: R\$ 20.309,48 (vinte mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a **Execução de Serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem na arquibancada do campo de futebol localizado na Vila Bela Vista**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa;





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;



Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
 - 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
 - 10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
 - 10.12.5. ANEXO V – Memorial descritivo;
 - 10.12.6. ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro;
 - 10.12.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária;
 - 10.12.8. ANEXO VIII – Projeto;

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honória Moreira Pereira
Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada visando a **Execução de Serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem na arquibancada do campo de futebol localizado na Vila Bela Vista**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, projetos básicos, executivos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	100	%	Contratação de empresa especializada visando a Execução de Serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem na arquibancada do campo de futebol localizado na Vila Bela Vista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.	R\$ 20.309,48 (vinte mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Instalação de canaletas e escadas de dissipação no campo de esporte do bairro Bela Vista é uma intervenção necessária para solucionar problemas relacionados ao escoamento inadequado de águas pluviais provenientes da arquibancada. Atualmente, a ausência de uma infraestrutura eficiente para drenagem tem gerado os seguintes impactos:

3.1.1. Prevenção de Danos Estruturais;

3.1.1.1. O acúmulo e o fluxo desordenado de água comprometem a base da arquibancada, podendo causar erosão, infiltrações e danos estruturais, além de elevar os custos de manutenção no futuro.

3.1.2. Segurança dos Usuários;

3.1.2.1. A falta de controle adequado do escoamento da água pode resultar em alagamentos e acúmulo de lama nas áreas próximas, tornando o ambiente escorregadio e inseguro para os frequentadores do espaço.

3.1.3. Preservação do Campo de Esportes;

3.1.3.1. O mau direcionamento das águas pluviais impacta diretamente a qualidade do gramado e da área de prática esportiva, prejudicando seu uso e sua preservação a longo prazo.

3.1.4. Conformidade com as Normas de Drenagem Urbana;

3.1.4.1. A intervenção atende às exigências legais e normas técnicas relacionadas à drenagem urbana, garantindo que o espaço esteja em conformidade com padrões de segurança e sustentabilidade.

3.1.5. Execução Especializada;

3.1.5.1. A instalação de canaletas e escadas de dissipação requer mão de obra especializada e o uso de materiais e técnicas adequados para garantir eficiência e durabilidade do sistema. A contratação de uma empresa qualificada assegura que o serviço seja realizado de forma técnica e profissional. Portanto, a contratação da empresa é indispensável para garantir a funcionalidade e segurança do espaço esportivo, prevenindo danos futuros e assegurando o uso pleno da infraestrutura pela comunidade.





4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5 DO VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

5.1 A estimativa do custo para a execução dos serviços deste objeto é de **R\$ 12.587,21 (doze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

5.2 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

5.3 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

5.4 O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

5.5 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

5.6 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

5.7 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

6 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por comissão da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7 DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO:

7.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

7.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços objeto deste projeto básico serão executados no seguinte endereço: R. Pedro Alves Xavier (ARCÃO), Vila Bela Vista, Capão Bonito/SP, CEP: 18.301-085.

9 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

9.1 Nas contratações de serviços de engenharia é utilizada a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP, que é um sistema mensal de pesquisa que informa os custos





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

de projetos e índices da construção civil. A utilização do SINAPI é exigência legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias em todas as suas aplicações anuais desde 2002.

9.2 São utilizadas as planilhas FDE e CDHU do Estado de São Paulo, nos serviços não encontrados na planilha do SINAPI.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 10.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;
- 10.3. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 Da Contratada

- 11.1.1. Executar o serviço seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.1.2. O serviço deverá ser executado em pleno acordo com a Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 11.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 11.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.1.6. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 11.1.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 11.1.12. Executar o objeto deste projeto básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;
- 11.1.13. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Município de Capão Bonito;
- 11.1.14. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 11.1.15. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- 11.1.16. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PMCB, sempre em coerência com o que foi apresentado na sua proposta e considerando as obrigações constantes do contrato de construção do empreendimento;
- 11.1.17. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 11.1.18. Providenciar junto ao CREA-SP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PMCB;
- 11.1.19. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à comissão de fiscalização da PMCB, bem como o contrato celebrado entre a contratada e os subcontratados, quando solicitado;
- 11.1.20. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.1.21. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 11.1.22. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMCB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.1.23. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMCB;
- 11.1.24. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 11.1.25. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.26. Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PMCB;
- 11.1.27. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 11.1.28. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PMCB;
- 11.1.29. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PMCB;
- 11.1.30. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 11.1.31. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PMCB e sua comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 11.1.32. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PMCB;
- 11.1.33. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMCB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 11.1.34. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PMCB;
- 11.1.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 11.1.36. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à PMCB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 11.1.37. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.1.38. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 11.1.39. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 11.1.40. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 11.1.41. Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem está formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 11.1.42. Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 11.1.43. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;
- 11.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 11.1.45. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 11.1.46. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;
- 11.1.47. Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 11.1.48. Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 11.1.49. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.50. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

11.2. Da Contratante:





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

- 11.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 11.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 11.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.
- 11.2.4. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;
- 11.2.5. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;
- 11.2.6. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;
- 11.2.8. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedecem estritamente ao contrato;
- 11.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;
- 11.2.11. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;
- 11.2.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital;
- 11.2.13. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;
- 11.2.14. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no contrato.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

- 12.1. A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;
- 12.3. No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;
- 12.4. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;
- 12.5. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

12.6. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:

13.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

13.1.2. Fonte: Tesouro

13.1.3. Funcional Programática: 15.452.0005.1014.

13.1.4. Categoria Econômica: 4.4.90

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

14.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O Secretário de Planejamento, Sr. Marcelo Batista da Silva, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: Luiz Eduardo Rodrigues Vieira, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 362.104.268-75.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitados os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

16.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Luiz Eduardo Rodrigues Vieira
Engenheiro Civil

Marcelo Batista da Silva
Secretário de Planejamento



ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 3.2. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.
- 3.2.2. Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional.
- 3.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum (Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em cartório.
- 3.2.4. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de uma empresa no certame.
- 3.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretaria de Planejamento através dos telefones números (15) 3542-3897, devendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria emitido e assinado pelo servidor responsável.
- 3.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a **Execução de Serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem na arquibancada do campo de futebol localizado na Vila Bela Vista**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Global (R\$)
01	100	%	Contratação de empresa especializada visando a Execução de Serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem na arquibancada do campo de futebol localizado na Vila Bela Vista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento	

✓ A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com o formulário de proposta (Anexo III), 01 (uma) planilha própria, e o seu respectivo Cronograma Físico Financeiro, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 842/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb

Anexo V

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: INSTALAÇÃO DE CANALETAS DE ESCOAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE DISSIPACÃO HIDRÁULICA PARA DRENAGEM

Local: R. Pedro Alves Xavier (ARCÃO) - Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18301-085

Regime de Execução da Obra – EMPREITADA GLOBAL

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção de Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem localizado na Pedro Alves Xavier (Arcão), Vila Bela Vista, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

SERVIÇOS PRELIMINARES

✓ PLACA DE OBRA

Será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

✓ CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO

Deverá ser realizado o carregamento e transporte de entulhos presentes na obra.



Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ TRANSPORTE DE ENTULHO

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

CANALETAS DE DRENAGEM

✓ ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO

Para a instalação das canaletas deverá ser escavado as valas de 50cm de profundidade, 80cm de largura e comprimento de 80m.

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

✓ LASTRO EM PEDRA BRITADA

Para berço de assentamento, deverá ser aplicado lastro de pedra com 5cm de profundidade, 80cm de largura e comprimento de 80m.



Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

✓ **REATERRO MANUAL**

Deverá ser executado reaterro manual para acerto e assentamento das canaletas.

Será medido pelo volume de reaterro executado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

✓ **MEIO TUBO DE CONCRETO, DN=400mm**

Deveram ser instaladas as canaletas obedecendo uma caída de inclinação de 1% para suas extremidades.

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com junta rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.



ESCADA DE DISSIPAÇÃO HIDRÁULICA

✓ REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

Deverá ser executado reaterro para preenchimento do solo para execução das escadas hidráulicas.

Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

✓ LASTRO EM PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

✓ CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, 20 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

✓ ARMADURA EM BARRA DE AÇO

Será executada armação do tipo malha com espaçamento de 15cm.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-25 com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



✓ **FORMA EM MADEIRA**

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

✓ **ALVENARIA**

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

✓ **CHAPISCO**

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

✓ **EMBOÇO**

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito, 22 de Janeiro de 2025

Tec. Edi. Luiz Eduardo R. Vieira
CFT: 36210426875



Anexo VI

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Objeto

INSTALAÇÃO DE CANALETAS DE ESCOAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE DISSIPACÃO HIDRÁULICA PARA DRENAGEM

Item	Descrição	Valor com BDI (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 abr/25	2 mai/25	3 jun/25	4 jul/25	5 ago/25	6 set/25
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.401,73	21,67%	%Período:	100,00%					
2.	CANALETA DE DRENAGEM	12.805,36	63,05%	%Período:		100,00%				
3.	ESCADA DE DISSIPACÃO HIDRÁULICA	3.102,39	15,28%	%Período:			100,00%			
4.			0,00%	%Período:						
5.			0,00%	%Período:						
6.			0,00%	%Período:						
VALOR TOTAL CT (R\$) 20.309,48			%:		21,67%	63,05%	15,28%	0,00%	0,00%	0,00%
REPASSE (R\$) 0,00			REPASSE:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRA PARTIDA (R\$) 20.309,48		PERÍODO:	CONTRA PARTIDA:		4.401,73	12.805,36	3.102,39	0,00	0,00	0,00
			ADITIVO:							
			INVESTIMENTO:		4.401,73	12.805,36	3.102,39	0,00	0,00	0,00
		ACUMULADO:	%:		21,67%	84,72%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			REPASSE:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			CONTRA PARTIDA:		4.401,73	17.207,09	20.309,48	20.309,48	20.309,48	20.309,48
			ADITIVO:							
			INVESTIMENTO:		4.401,73	17.207,09	20.309,48	20.309,48	20.309,48	20.309,48

PREVISÃO INÍCIO: 03/2025

CAPÃO BONITO / SP

Local

20 de Janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

CFT: 36210426875



Anexo VII



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

REQUERENTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
LOCAL.: ARQUIBANCADA DO ARCÃO - CAPÃO BONITO/SP

OBJETO.: Instalação de Canaletas de Escoamento e Construção Escada de Dissipação Hidráulica para Drenagem

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CDHU - BOLETIM 196 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	TOTAL COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.401,73
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	3,00	918,82	1.133,64	3.400,92
CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	12,60	17,30	21,34	268,88
CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	12,60	47,08	58,09	731,93
2.0		CANALETA DE DRENAGEM					12.805,36
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	32,00	64,29	79,32	2.538,24
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,20	212,89	262,66	840,51
CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	32,00	9,21	11,36	363,52
CDHU	46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	82,70	88,82	109,59	9.063,09
3.0		ESCALA DE DISSIPÇÃO HIDRÁULICA					3.102,39
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	7,17	19,99	24,66	176,76
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,20	212,89	262,66	52,53
CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,84	536,84	662,35	556,37
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	10,65	10,87	13,41	142,82
CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	4,52	260,40	321,28	1.452,19
CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	4,00	84,11	103,77	415,08
CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	8,00	7,36	9,08	72,64
CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	8,00	23,71	29,25	234,00
TOTAL GERAL							R\$ 20.309,48

CDHU - Encargos Sociais Desonerados: 97,78%
SINAPI - Encargos Sociais Desonerados: 85,00% (hora) 47,82% (mês)

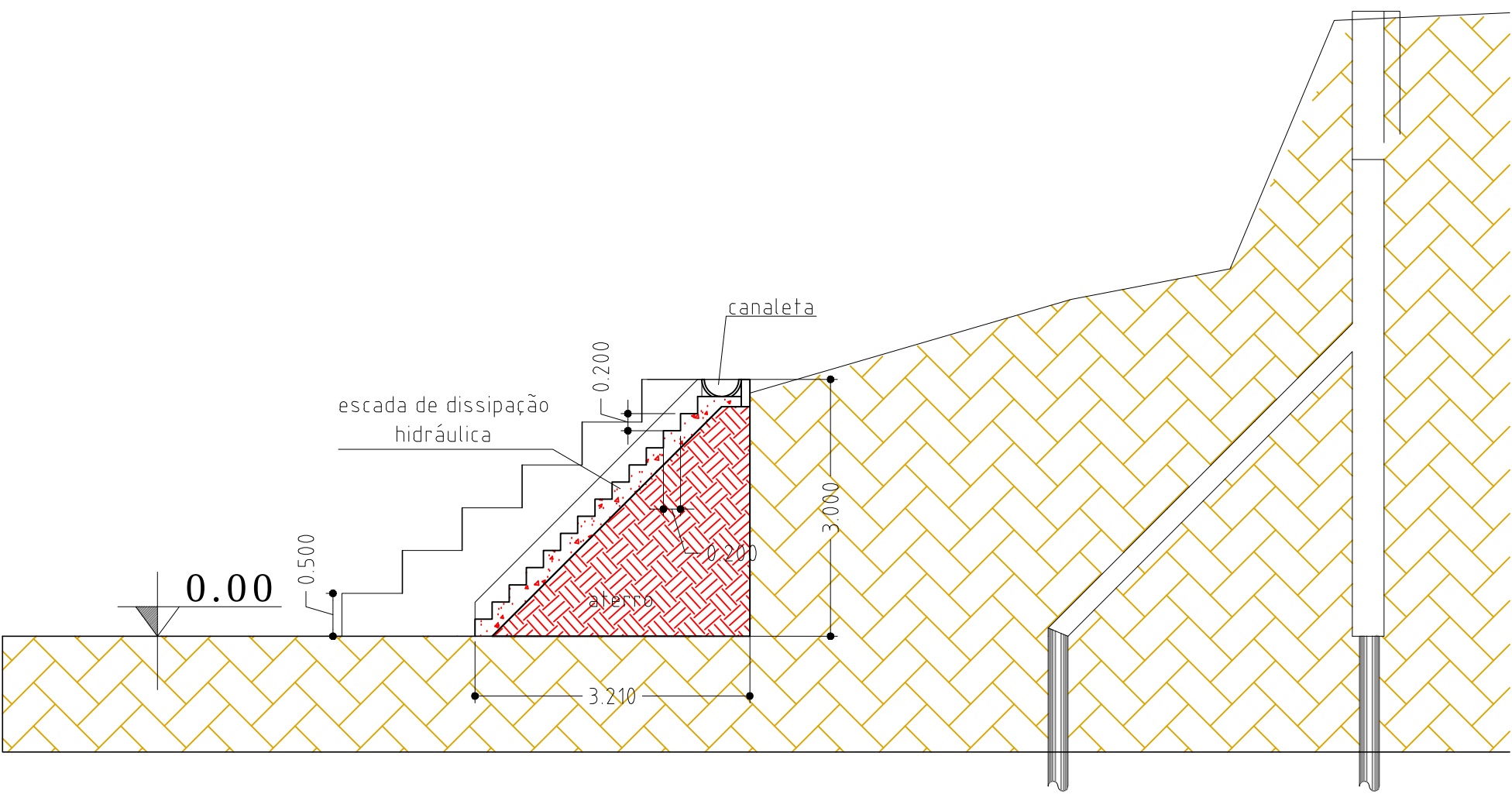
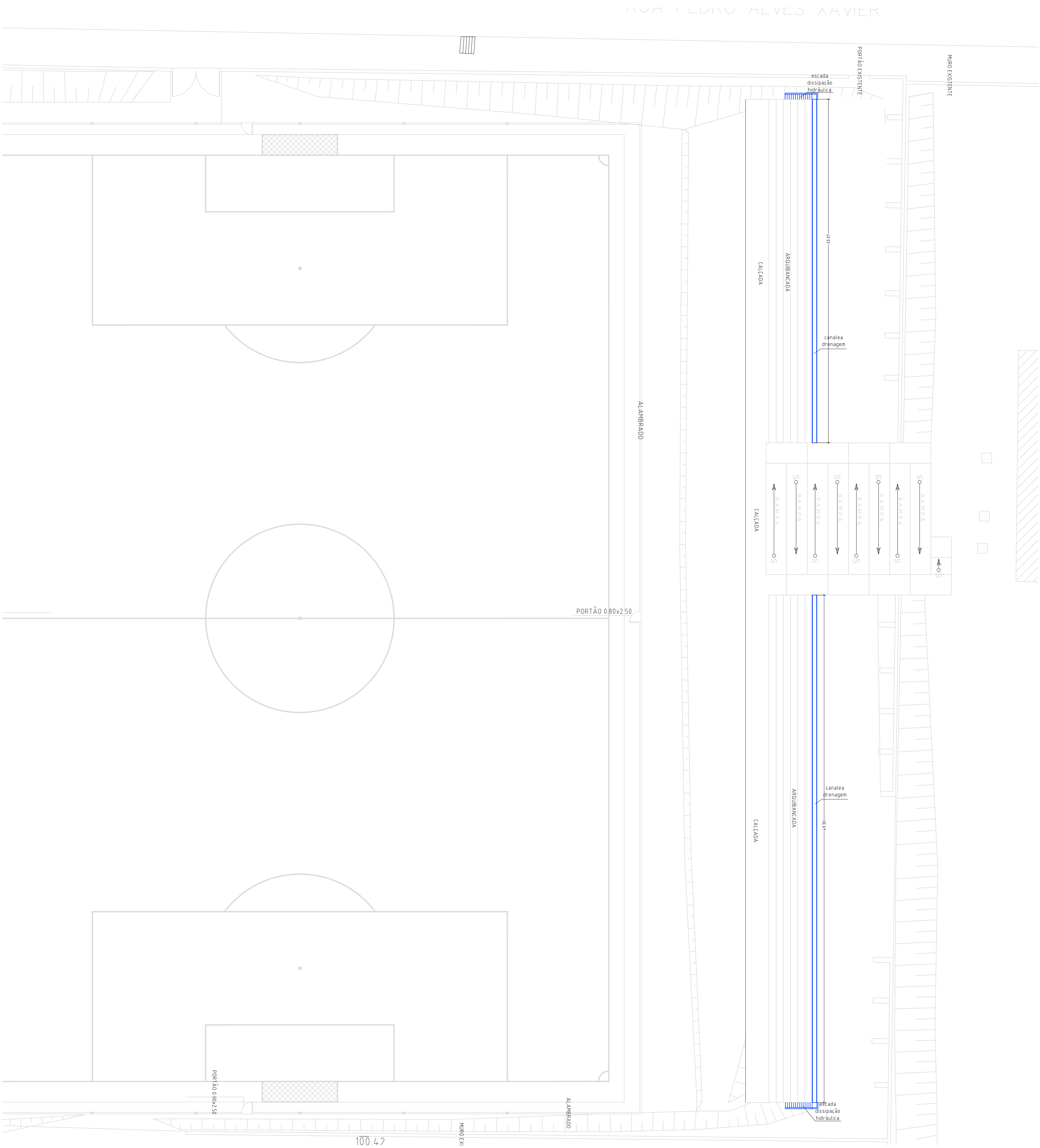
RRT:

TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO RODRIGUES VIEIRA
CFT: 36210426875

Capão Bonito, 17 de Janeiro de 2025



Anexo VIII



DET. ESCADA DE DISSIPÇÃO esc. 1:75

PLANTA BAIXA esc. 1:200

PROJETO			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO		
ENDEREÇO:	RUA PEDRO ALVES XAVIER, BELA VISTA - CAPÃO BONITO-SP		
RESP. TÉCNICO:	TÉC. EDI. LUIZ EDUARDO R. VIEIRA	TÍTULO:	ARQUITETONICO
PROP.:	JULIO FERNANDO G. DIAS PREFEITO MUNICIPAL	RESP. TÉCNICO:	FOLHA: UNICA
			ART:
			ÁREAS:
			DATA:
			ESCALA: Indicadas
		TEC. EDI. LUIZ EDUARDO R. VIEIRA CFT 362104/26875	

